



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-MG.

OBJETO

Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 954.014,08 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oito centavos).

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Dia 13/07/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRÔNICO: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

PNCP: (www.gov.br/pncp)

LICITAR DIGITAL: (<https://licitar.digital/>)

PREFEITURA DE DELFIM MOREIRA: (delfimmoreira.mg.gov.br)

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Licitar Digital e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

A proposta deverá ser anexada, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma LICITAR DIGITAL e deverá conter a descrição completa do item, valor unitário e total de cada item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDILBERTO MARQUES DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório abaixo descrito.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Licitar Digital.

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITAR DIGITAL está consubstanciada no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 e art. 175, §1º da Lei 14.133/21.

2.3. O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, da **Licitar Digital** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da **Licitar Digital**, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> - **acesso "Sistema"**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



3.2.1. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

3.3. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma Licitar Digital, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma Licitar Digital.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social, o presente processo licitatório destina-se EXCLUSIVAMENTE, à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme definido no Título II deste edital, em observância aos artigos 47, Caput, e 48, inciso I ambos da Lei Complementar 123/2006, desde que:

3.4.2. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

3.4.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não será admitida a participação neste processo a empresa:

3.6.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



- 3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art.337-M do decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940, incluído pela Lei nº14.133/21;
- 3.6.3.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta ou Municipal SUSPENSO.
- 3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.
- 3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.6.6.** Estrangeira, que não funcione no País.
- 3.6.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.10.** Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata este edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem este edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11.1. A vedação de que trata o este edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

3.13. Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à Licitar Digital, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível.

3.14. Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio junto ao sistema Licitar Digital.

3.15. A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente se dará após o encerramento da sessão de lances, da indicação da melhor proposta e a sua detentora para que a análise da sua documentação possa ser analisada e caso considerado habilitada para o envio da sua proposta final devidamente realinhada e adequada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no todo.

3.16. Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.



4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O sistema da Licitar Digital está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1. Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2. Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4. Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6. Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios a ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7. Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10. Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12. Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15. Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16. Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



4.3. OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site www.delfimmoreira.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a proposta de preços, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, **OBRIGATORIAMENTE**, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1. DEVERÁ também enviar os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo III (requisitos de habilitação) e do Anexo IV (responsabilidades e emprego de menores).

5.2. A participação e **envio da proposta inicial de preços e dos documentos** nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Fabricante;

5.3.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.14.1. Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços. É obrigação de a licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.15. O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.16. Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.



5.16.1. Em caso de não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.16.2. A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.17. A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.

5.18. O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.19. A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.19.1. Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.19.2. Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.19.3. Que não contenha todos os dados solicitados,

5.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1. Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2. Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, caso não esteja especificado no Anexo I e/ou no apêndice do Anexo I deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.2.1. Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.

6.3. O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.4. Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.8.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-



se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.21. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.21.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.21.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Anexo IV.

6.21.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.21.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



7.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

7.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta (Anexo VI) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta da empresa-licitante, sob pena de inabilitação.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.delfimmoreira.mg.gov.br, no site da plataforma <https://licitar.digital/>, ou no Setor de Licitações, localizada na Av. Tancredo Neves, 56 – Itagyba.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.delfimmoreira.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. MULTA:

10.3.1. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)

10.3.2. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma Licitar (<https://licitar.digital/>); e-mail: *licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo I deste Edital.

12.2. Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo VII, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

12.4. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando ainda à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.



13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

13.2. O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo VII deste Edital.

13.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

13.5. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

13.5.1. Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo I e II deste Edital.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

14.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

14.3. A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.



14.4. A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

14.5. A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

14.5.1. O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

14.5.2. A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

14.5.3. Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

14.6. Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

15.2. Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos I e VII deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o fornecimento e/ou serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0008.1.0005

Identificação material permanente:

Item	Descrição do Produto
------	----------------------



21-23	Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Aneróide
85 e 86	Estetoscópio Clínico
127	Kit Sutura
152	Maleta Primeiros Socorros
164	Otoscópio Clínico Portátil
165 e 166	Oxímetro de Dedo Portátil
178-180	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)
255	Suporte de Soro de Parede
256	Suporte para Braço (Braçadeira)
257	Suporte para Caixa de Luvas
155-156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Optou-se pela não elaboração e divulgação da Intenção de Registro de Preço, nos termos do artigo 86



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



da Lei 14.133/21, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

17.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da compromitente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.delfimmoreira.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- ANEXO III – Modelo de Declarações – Requisitos de habilitação
- ANEXO IV -- Modelo de Declarações – Responsabilidade e emprego de menores.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006
- ANEXO VI - Proposta De Preços (Proposta Final)
- ANEXO VII – Minuta de ata de registro de preço

Delfim Moreira - MG, 11 de junho de 2026.

Tulio Godoy Santos Azevedo
Secretário Municipal de Saúde



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais e insumos médicos-hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

LISTA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES 2026					
IT EM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA - Material: madeira; tipo: descartável; formato: tipo espátula; embalagem individual; comprimento: cerca de 14 cm; largura: 1,50 cm; espessura: 2 mm. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	420	R\$ 5,86	R\$ 2.461,20
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - Loção oleosa; Composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico). Frasco 100 ml.	FR	399	R\$ 3,54	R\$ 1.412,46
3	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO - tipo 1: uso c/ tubo coletor; material: polímero; componente 1: encaixe rosqueado; uso único.	UNID.	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL . Ampola de 10 ml.	AMPOL A	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
5	ÁGUA OXIGENADA . 10 Volumes 3% Peróxido Hidrogênio; Ter registro na Anvisa. Frasco de 1000 ml.	FR	106	R\$ 5,82	R\$ 616,92
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO . Ampola de 20 ml.	AMPOL A	4500	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
7	AGULHA 13x4,5 26gx 1/2" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado conforme padrão universal de cores; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel	CX	70	R\$ 8,09	R\$ 566,30



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.				
8	AGULHA 20x5,5 24gx 3/4" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado conforme padrão universal de cores; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	44	R\$ 8,10	R\$ 356,40
9	AGULHA 25x0,6 23gx1" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado conforme padrão universal de cores; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	5	R\$ 8,90	R\$ 44,50
10	AGULHA 25x7 22gx 1" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado conforme padrão universal de cores; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	304	R\$ 8,09	R\$ 2.459,36
11	AGULHA 25x8 21gx1" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	304	R\$ 8,90	R\$ 2.705,60
12	AGULHA 40x12 18gx1 1/2" . Agulha Hipodérmica descartável; estéril; fabricada em aço inoxidável; atóxica e apirogênica; canhão identificado por cores de acordo com ISO 6009:1992; conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock; bisel trifacetado; com tampa plástica; lubrificada; embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	350	R\$ 8,39	R\$ 2.936,50
13	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25x0,7mm 22g . Descartável; estéril por óxido de etileno; bipolar; com cânula em aço inoxidável; siliconizada; trifacetada; rosca dupla tipo universal; dispositivo emborrachado na outra extremidade para perfeito encaixe de adaptadores e tubos	CX	40	R\$ 33,48	R\$ 1.339,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	próprios para a coleta a vácuo. Caixa com 100 unidades.				
14	ÁLCOOL EM GEL 70%. Para a higienização e assepsia das mãos. Frasco de 500 ml.	FR	666	R\$ 8,53	R\$ 5.680,98
15	ÁLCOOL EM GEL 70%. Para a higienização e assepsia das mãos. Galão de 5 litros.	GALAO	45	R\$ 53,65	R\$ 2.414,25
16	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. Álcool etílico 70° INPM; Álcool etílico 77° gl. Frasco de 1 litro.	FR	3850	R\$ 8,50	R\$ 32.725,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g. Composto de fibras 100% de algodão; apresentado em forma de mantas; alvejadas e isentas de impurezas; embalado em cartucho de papel; não estéril.	UNID.	230	R\$ 13,95	R\$ 3.208,50
18	ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR (MARROM). Confeccionado em polietileno; tampa com rosca de bico reto, medidor visível em alto relevo.	UNID.	66	R\$ 3,85	R\$ 254,10
19	ALMOTOLIA 125ML TRANSPARENTE. Confeccionado em polietileno; tampa com rosca de bico reto, medidor visível em alto relevo.	UNID.	70	R\$ 3,39	R\$ 237,30
20	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. Material: lâmina aço inox; 2 lâminas; cabo de plástico; com fita lubrificante.	UNID.	470	R\$ 0,93	R\$ 437,10
21	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - ADULTO. COMPLETO: COM MANÔMETRO, BRAÇADEIRA, FECHO DE VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO, MANGUITO E VÁLVULA MANUAL.	UNID.	86	R\$ 82,92	R\$ 7.131,12
22	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - ADULTO OBESO. COMPLETO: COM MANÔMETRO, BRAÇADEIRA, FECHO DE VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO, MANGUITO E VÁLVULA MANUAL.	UNID.	17	R\$ 143,36	R\$ 2.437,12
23	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - INFANTIL. COMPLETO: COM MANÔMETRO, BRAÇADEIRA, FECHO DE VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO, MANGUITO E VÁLVULA MANUAL.	UNID.	17	R\$ 112,50	R\$ 1.912,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



24	ATADURA DE CREPE COM 1,8 METROS EM REPOUSO, 13 FIOS E 10 CM DE LARGURA. Confeccionada em tecido 100% algodão. Embalagem com 12 (doze) unidades.	PCT	1185	R\$ 9,69	R\$ 11.482,65
25	ATADURA DE CREPE COM 1,8 METROS EM REPOUSO, 13 FIOS E 15 CM DE LARGURA. Confeccionada em tecido 100% algodão. Embalagem com 12 (doze) unidades.	PCT	1485	R\$ 15,05	R\$ 22.349,25
26	ATADURA DE CREPE COM 1,8METROS EM REPOUSO, 13 FIOS E 20CM DE LARGURA. Confeccionada em tecido 100% algodão. Embalagem com 12(doze) unidades.	PCT	1485	R\$ 13,70	R\$ 20.344,50
27	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO. Gramatura 30g/m²; TAMANHO ÚNICO; cor branca ou azul; manga longa com punho; impermeável; com elástico nos punhos e tiras de amarrar na cintura e pescoço; material fabricado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; não libera fiapos, hipoalergênico e atóxico; possui baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade. Informações complementares: tem como finalidade de uso cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Os aventais são todos descartáveis, individuais e de uso único. Pacote com 10 unidades.	PCT	1190	R\$ 24,00	R\$ 28.560,00
28	BACIA INOX. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; 35cm e capacidade 4.500ml.	UNID.	7	R\$ 184,75	R\$ 1.293,25
29	BACIA PLÁSTICA. Com 15 cm diâmetro x 04 cm altura com capacidade de 500 ml. Utilizada como local para transportar as larvas do pipetão para a pipeta pasteur.	UNID.	3	R\$ 10,94	R\$ 32,82
30	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: 22 x 17 x 1,5 cm.	UNID.	8	R\$ 58,40	R\$ 467,20
31	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: 22 x 9 x 1,5 cm.	UNID.	7	R\$ 37,19	R\$ 260,33
32	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. Medidas: 30 x 20 x 4 cm.	UNID.	9	R\$ 88,09	R\$ 792,81



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



33	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO (Fundo Estrela ou Reto) Descrição: Bobina de sacos plásticos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), material 100% virgem e atóxico (livre de odores e impurezas). Solda lateral ou de fundo resistente, garantindo a integridade dos itens embalados. Picote de alta precisão para destaque fácil. Destinado ao acondicionamento de materiais médico-hospitalares limpos (extensores, máscaras e kits de inalação). Transparente, com medida de 40x60 cm e 400 sacos.	ROL.	80	R\$ 44,65	R\$ 3.572,00
34	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - ADULTO. Capacidade de 2000 ml; estéril; descartável e de uso único; fabricado em PVC transparente; bolsa graduada; válvula anti-refluxo; pinça corta fluxo; válvula de drenagem inferior (ponto de descarte); tubo extensor de 100cm; conector com tampa protetora; alça para transporte; ponto de coleta de urina para exames.	UNID.	720	R\$ 4,13	R\$ 2.973,60
35	BOLSA DE ÁGUA QUENTE. Material borracha; modelo retangular; com tampa rosqueável; capacidade entre 1500 ml e 2000 ml.	UNID.	12	R\$ 36,65	R\$ 439,80
36	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DE 500ML. Tampa com regulagem do jato, que dosa a quantidade de líquido que será borrifado; válvula longa alcançando o fundo do frasco (polipropileno e metal); composição: PET (Politereftalato de etileno).	UNID.	64	R\$ 8,99	R\$ 575,36
37	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. Composição 100% algodão; cor branco; tamanho: 10mm de largura e 50m de comprimento.	UNID.	17	R\$ 26,82	R\$ 455,94
38	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT POLARFIX 40 x 40 cm, para uso em sutura e cateterismo.	UNID.	80	R\$ 3,86	R\$ 308,80
39	CANETA LANCETADORA. Com regulagem de profundidade da punção, proporcionando conforto ao uso; com sistema de gatilho rápido e de fácil manuseio, ideal para lancetas 28 g.	UNID.	400	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1. Confeccionada em PVC atóxico; flexível; transparente; em forma de tubo achatado; com inserto em polipropileno.	UNID.	5	R\$ 3,69	R\$ 18,45
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2. Confeccionada em PVC atóxico; flexível; transparente; em forma de tubo achatado; com inserto em polipropileno.	UNID.	5	R\$ 3,87	R\$ 19,35



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3. Confeccionada em PVC atóxico; flexível; transparente; em forma de tubo achatado; com inserto em polipropileno.	UNID.	6	R\$ 3,62	R\$ 21,72
43	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4. Confeccionada em PVC atóxico; flexível; transparente; em forma de tubo achatado; com inserto em polipropileno.	UNID.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5. Confeccionada em PVC atóxico; flexível; transparente; em forma de tubo achatado; com inserto em polipropileno.	UNID.	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8.0 Descartável, contendo balão de alto volume e baixa pressão e outros componentes para sua utilização.	UNID.	2	R\$ 34,68	R\$ 69,36
46	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16. Estéril - ETO; Lubrificado com óleo de silicone; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; material Teflon radiopaco; cor cinza.	UNID.	312	R\$ 1,42	R\$ 443,04
47	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18. Estéril - ETO; Lubrificado com óleo de silicone; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; material Teflon radiopaco; cor verde.	UNID.	420	R\$ 1,39	R\$ 583,80
48	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20. Estéril - ETO; Lubrificado com óleo de silicone; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; material Teflon radiopaco; cor rosa.	UNID.	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
49	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22. Estéril - ETO; Lubrificado com óleo de silicone; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; material Teflon radiopaco; cor azul.	UNID.	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
50	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24. Estéril - ETO; Lubrificado com óleo de silicone; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único; material Teflon radiopaco; cor amarelo.	UNID.	5500	R\$ 1,46	R\$ 8.030,00
51	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. Extensão em PVC cristal; atóxico e apirogênico; estéril; produto isento de látex; conector universal. Tamanho 2,10 metros.	UNID.	1050	R\$ 1,28	R\$ 1.344,00
52	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL. Extensão em PVC cristal; atóxico e apirogênico; estéril; produto isento de látex; conector universal. Tamanho 2,10 metros.	UNID.	60	R\$ 1,76	R\$ 105,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



53	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL - estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, destinado à oclusão e fixação segura do cordão umbilical em recém-nascidos imediatamente após o parto. Confeccionado em material plástico de alta resistência, com bordas arredondadas e acabamento que não cause lesões à pele do neonato. Deve possuir sistema de travamento seguro, com fechamento firme e irreversível após a aplicação, garantindo hemostasia eficaz e prevenindo abertura accidental. O produto deve apresentar dimensões adequadas para uso neonatal, com superfície que permita fácil manuseio pela equipe de saúde, mesmo com uso de luvas. Embalado individualmente em invólucro estéril, assegurando a integridade do produto até o momento do uso, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve ser de uso único, resistente, leve e seguro, adequado para utilização em ambiente hospitalar e maternidade. O produto deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.	UNID.	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
54	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. Frasco com 1 Litro.	UNID.	138	R\$ 17,32	R\$ 2.390,16
55	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. Frasco com 1000 ml.	FR	56	R\$ 22,81	R\$ 1.277,36
56	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL. Confeccionado em polietileno de alta densidade; revestido com espuma macia tipo EVA(etil vinil acetato); fecho com velcro de 50 m; padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID.	6	R\$ 30,75	R\$ 184,50
57	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G. Confeccionado em polietileno de alta densidade; revestido com espuma macia tipo EVA(etil vinil acetato); fecho com velcro de 50 m; padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID.	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



58	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M. Confeccionado em polietileno de alta densidade; revestido com espuma macia tipo EVA(etil vinil acetato); fecho com velcro de 50 m; padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID.	6	R\$ 18,77	R\$ 112,62
59	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P. Confeccionado em polietileno de alta densidade; revestido com espuma macia tipo EVA(etil vinil acetato); fecho com velcro de 50 m; padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID.	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
60	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP. Confeccionado em polietileno de alta densidade; revestido com espuma macia tipo EVA(etil vinil acetato); fecho com velcro de 50 m; padrão de cores universal, para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID.	15	R\$ 21,12	R\$ 316,80
61	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L. Caixa em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável.	UNID.	15	R\$ 7,12	R\$ 106,80
62	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L. Caixa em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável.	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
63	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L. Caixa em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável.	UNID.	6	R\$ 6,56	R\$ 39,36
64	COMADRE. Em aço inoxidável; com capacidade para 3.500 ml.	UNID.	7	R\$ 217,50	R\$ 1.522,50
65	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO. Estéril; 100% algodão tamanho 45 x 50 cm; pacote com 5 unidades.	PCT	560	R\$ 6,18	R\$ 3.460,80



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



66	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO. Estéril; 100% algodão tamanho 25x 28 cm; pacote com 5 unidades.	PCT	260	R\$ 7,49	R\$ 1.947,40
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 fios, 100% algodão, ESTÉRIL, pacote com 10 inidades	PCT	13710	R\$ 0,65	R\$ 8.911,50
68	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO EM PVC COM ILHOS, blackout com agentes bactericidas, fungicidas e retardante de chama – cor: verde	M²	40	R\$ 122,15	R\$ 4.886,00
69	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM. Capacidade de 700 ml.	UNID.	10	R\$ 65,45	R\$ 654,50
70	CUBA INOX REDONDA 8CM para assepsia cirúrgica hospitalar, para uso nas bandejas de sutura e cateterismo.	UNID.	13	R\$ 20,34	R\$ 264,42
71	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE. Formato: Redondo; Cor: Bege; Material: Hipoalergênico sem látex; Uso adulto. Caixa com 500 unidades.	CX	225	R\$ 26,86	R\$ 6.043,50
72	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM. eNão aderente; curativo de Rayon estéril; estéril; impregnada com emulsão de petrolatum de origem minerais.ras e receptoras; Exposição de ossos e tendões. Benefícios: não adere a ferida; Remoção sem dor; permite passagem do exsudato para curativo secundário; mantém o meio úmido ideal para cicatrização; Recortável.	UNID.	400	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00
73	CURATIVO GEL COM PHMB. Gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme. Com EDTA, um agente quelante que potencializa a ação do PHMB; Indicações: Limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras; preservar a umidade e lesão; Auxiliar na remoção de crostas. Frasco de 100 ml.	FR	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10 x 10 CM. Constituído por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes; estéril; embalagem individual.	UNID.	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
75	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO. Tubo de 85g.	UNID.	412	R\$ 20,76	R\$ 8.553,12
76	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10x10 CM - Curativo de alginato	UNIDA DE	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



de cálcio com prata, estéril, descartável, não tecido e não aderente, destinado ao tratamento de feridas com exsudação moderada a alta, como úlceras por pressão, úlceras venosas e arteriais, úlceras diabéticas, feridas traumáticas, pós-operatórias, queimaduras superficiais, áreas doadoras e enxertos. Confeccionado a partir de fibras de alginato de cálcio derivadas de algas marinhas, associado a íons de prata com ação antimicrobiana de amplo espectro, promovendo controle e prevenção de infecções no leito da ferida. Deve apresentar alta capacidade de absorção de exsudato, formando gel hidrofílico ao entrar em contato com fluidos, proporcionando ambiente úmido ideal para cicatrização, facilitando a remoção atraumática e preservando os tecidos adjacentes. O produto deve possuir dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm, com boa conformação às diferentes regiões anatômicas, permitindo liberação contínua de íons de prata durante o uso. Deve ser hipoalergênico, atóxico, livre de látex, confortável ao paciente e adequado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, conforme avaliação clínica. O curativo deve ser fornecido estéril, acondicionado individualmente em embalagem íntegra que garanta a esterilidade até o momento do uso, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas técnicas vigentes e com registro ativo na ANVISA.				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



77	CURATIVO TRANSPARENTE TIPO FILME 10CM X 10M ROLO - Curativo transparente tipo filme, indicado para proteção de feridas superficiais, cobertura secundária e fixação de cateteres e dispositivos intravenosos, confeccionado em película fina de poliuretano, semipermeável, permitindo trocas gasosas (oxigênio e vapor de umidade) e atuando como barreira contra água, bactérias e outros contaminantes externos. Deve possuir adesivo hipoalergênico, livre de látex, garantindo boa fixação à pele mesmo em presença de umidade, com remoção atraumática e sem causar lesões cutâneas. Produto flexível, fino e adaptável aos contornos anatômicos do corpo, proporcionando conforto ao paciente e permitindo visualização contínua do local de aplicação sem necessidade de remoção do curativo. Deve possuir sistema de moldura ou suporte para facilitar a aplicação asséptica, inclusive com uso de luvas, podendo ser recortado conforme necessidade clínica. Indicado para uso em ambiente hospitalar, ambulatorial e domiciliar, especialmente para fixação de cateteres, proteção de lesões cutâneas e cobertura de feridas. Produto estéril, de uso único, atóxico, hipoalergênico, acondicionado individualmente em embalagem íntegra que garanta a esterilidade até o momento do uso, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas técnicas vigentes e com registro ativo na ANVISA.	ROLO	50	R\$ 43,36	R\$ 2.168,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Embalagem com 1 litro.	FR	175	R\$ 27,69	R\$ 4.845,75
79	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. Dorso de espuma; gel condutor adesivo; adesivo hipoalergênico; material sensor prata/prata clorada; sem cabo; uso único. Pacote com 50 unidades.	PCT	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
80	EQUIPO ALIMENTACAO ENTERAL MACRO FLEXIVEL. Fabricado em PVC; estéril; tampa protetora; pinça rolete corta fluxo; conector escalonado; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único. Comprimento de 1,2 metros.	UNID.	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
81	EQUIPO MACRO GOTAS TUBO FLEXÍVEL DE PVC DE 150 CM. PARA INFUSÃO INTRAVENOSA; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA CORTA FLUXO;	UNID.	12000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS ANTIBACTERIANO; CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA.				
82	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL DE PVC DE 120CM. ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; CAMARA GOTEJADORA MICROGOTAS; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA CORTA FLUXO; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS ANTIBACTERIANO; CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA.	UNID.	524	R\$ 2,22	R\$ 1.163,28
83	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS. Equipo macro fotossensível, 150 cm, estéril; para bomba de infusão universal, cor laranja; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	UNID.	1036	R\$ 14,00	R\$ 14.504,00
84	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M. Impermeável; na cor branca, adesivo óxido de zinco, dorso tecido algodão.	UNID.	304	R\$ 10,90	R\$ 3.313,60
85	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO. Indicado para ausculta cardio respiratório; biauricular, olivas anatômicas PVC, haste de aço inox, tubo duplo em PVC flexível, auscultador duplo com anel de borracha. Garantia de 12 meses a partir do fornecimento.	UNID.	84	R\$ 70,97	R\$ 5.961,48
86	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL. Indicado para ausculta cardio respiratório; biauricular, olivas anatômicas PVC, haste de aço inox, tubo duplo em PVC flexível, auscultador duplo com anel de borracha. Garantia de 12 meses a partir do fornecimento.	UNID.	16	R\$ 87,75	R\$ 1.404,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



87	ESPAÇADOR VALVULADO PARA AEROSSOL Espaçador para administração de medicamentos aerossol (inaladores de dose medida), com corpo transparente em material termoplástico rígido e antiestático. Equipado com sistema de dupla válvula (inspiratória e expiratória) em silicone, que otimiza a deposição pulmonar e evita a reinalação de CO2. Possui adaptador universal compatível com diversos bicos de inaladores e máscara facial anatômica, macia e flexível. Volume interno entre 150ml e 200ml, totalmente desmontável para higienização, livre de BPA e látex. Produto com registro na ANVISA.	UNID.	12	R\$ 23,88	R\$ 286,56
88	EXTENSOR PARA EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS).	UNID.	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
89	FIO AGULHADO NYLON 3-0 COM AGULHA DE 25 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 3/8 de círculo; triangular; estéril; monofilamento preto; não absorvível; Caixa com 24 unidades.	CX	13	R\$ 35,76	R\$ 464,88
90	FIO AGULHADO NYLON 4-0 COM AGULHA DE 25 MM E FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 3/8 de círculo; triangular; estéril; monofilamento preto; não absorvível. Caixa com 24 unidades.	CX	7	R\$ 39,38	R\$ 275,66
91	FIO AGULHADO NYLON 5-0 COM AGULHA DE 25 MM E FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 3/8 de círculo; triangular; estéril; monofilamento preto; não absorvível. Caixa com 24 unidades.	CX	6	R\$ 37,92	R\$ 227,52
92	FIO AGULHADO NYLON 6-0 COM AGULHA DE 20 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 3/8 de círculo; triangular; estéril; monofilamento preto; não absorvível; Caixa com 24 unidades.	CX	2	R\$ 39,45	R\$ 78,90
93	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA DE 2,0 CM E FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 1/2 Círc. Cilíndrica; absorvível. Caixa 24 com unidades.	CX	3	R\$ 140,40	R\$ 421,20
94	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA DE 2,0 CM E FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 1/2 Círc. Cilíndrica; absorvível. Caixa 24 com unidades.	CX	3	R\$ 138,38	R\$ 415,14
95	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA DE 2,0 CM E FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO. Agulha 1/2 Círc. Cilíndrica; absorvível. Caixa 24 com unidades.	CX	1	R\$ 145,80	R\$ 145,80



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



96	FITA ADESIVA CREPE BRANCA TAMANHO 19MM X 50M.	UNID.	120	R\$ 6,01	R\$ 721,20
97	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 19mm x 30 m.	RL	42	R\$ 4,86	R\$ 204,12
98	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGÊNICA - TAMANHO 10CM X 10M.	UNID.	144	R\$ 10,79	R\$ 1.553,76
99	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGÊNICA - TAMANHO 2,5CM X 10M.	UNID.	490	R\$ 2,59	R\$ 1.269,10
100	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGÊNICA - TAMANHO 5CM X 10M.	UNID.	422	R\$ 6,50	R\$ 2.743,00
101	FIXADOR CITOLÓGICO. Frasco spray 100ml. Destinado à fixação e preservação de material biológico em lâminas de vidro para exames citológicos, especialmente exame de Papanicolau, garantindo a integridade morfológica das células e evitando sua degradação, sendo adequado para uso diagnóstico in vitro em serviços de saúde. Produto apresentado em frasco aerossol de aproximadamente 100 mL, confeccionado em material resistente, com sistema de pulverização que permita aplicação uniforme, prática e controlada, formando película protetora fina, transparente e solúvel sobre a lâmina. Composição à base de álcool etílico, glicóis (polietilenoglicol ou propilenoglicol), água purificada e propelente, assegurando fixação eficaz e secagem rápida. Produto de fácil utilização, indicado para rotina clínica e laboratorial, especialmente em ginecologia e citopatologia. Deve ser estável, seguro, classificado como inflamável conforme características do aerossol, contendo instruções de uso, armazenamento e precauções. Embalado individualmente, com identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro ativo na ANVISA, sendo apropriado para uso em ambiente hospitalar e ambulatorial.	FR	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
102	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO 0-15 LPM FÊMEA	UNID.	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
103	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO 0-15 LPM MACHO	UNID.	10	R\$ 130,41	R\$ 1.304,10



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



104	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica; Indicação de uso de acima de 110Kg e cintura 140 a 170cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção:	UNID.	7024	R\$ 2,28	R\$ 16.014,72
105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE GRANDE. Tipo formato: anatômico; usuário: de 90 a 110 kg cintura 100 a 160 cm; características adicionais: flocos de gel; abas antivazamento; faixa ajustável; tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis; uso: algodão não desfaça quando molhado.	UNID.	7024	R\$ 1,99	R\$ 13.977,76
106	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção:	UNID.	7020	R\$ 2,18	R\$ 15.303,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



107	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MÉDIO. Hipoalergênica; Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção.	UNID.	3015	R\$ 2,13	R\$ 6.421,95
108	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica; Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção.	UNID.	3006	R\$ 2,19	R\$ 6.583,14
109	FRASCO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID.	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
110	GARROTE ADULTO. Confeccionado em tecido elástico; antialérgico; com trava de segurança. Reutilizável.	UNID.	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
111	GARROTE INFANTIL. Confeccionado em tecido elástico; antialérgico; com trava de segurança. Reutilizável.	UNID.	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



112	GAZE EM ROLO TIPO KERLIX ANTIMICROBIANA 11,4CM X 3,7M - Gaze em rolo tipo Kerlix antimicrobiana, estéril, descartável, confeccionada em 100% algodão, macia, altamente absorvente, destinada à realização de curativos como cobertura primária ou secundária em feridas agudas e crônicas. Produto apresentado em rolo com dimensões aproximadas de 11,4 cm de largura por 3,7 metros de comprimento, com estrutura que permita adequada conformação ao leito da ferida e às diferentes regiões do corpo. Deve ser impregnada com agente antimicrobiano do tipo PHMB (polihexametileno biguanida) a aproximadamente 0,2%, com ação de amplo espectro contra microrganismos, contribuindo para prevenção e controle de infecções, inclusive em feridas colonizadas ou infectadas. Deve apresentar alta capacidade de absorção, permitindo adequada gestão de exsudato, além de atuar como barreira contra contaminação externa e reduzir o risco de infecção cruzada. Indicada para uso em feridas cirúrgicas, queimaduras, lesões traumáticas, feridas crônicas, cavitárias ou infectadas, podendo ser utilizada em ambiente hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Produto estéril (preferencialmente esterilizado por óxido de etileno), hipoalergênico, atóxico e livre de látex, acondicionado individualmente em embalagem íntegra que garanta a esterilidade até o momento do uso, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.	UNID.	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
113	GEL CONDUTOR PARA ECG. Frasco de 300g.	FR	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
114	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO TAMANHO 12 x 7 x 2,9 cm (200 ML). Cor azul; embalagem de polietileno rígido mais resistente; composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNID.	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
115	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO TAMANHO 17 x 10 x 2,7 cm (400 ML). Cor azul; embalagem de polietileno rígido mais resistente; composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNID.	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
116	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO TAMANHO 27 x 15 x 2,3 cm (750 ML). Cor azul; embalagem de polietileno rígido mais resistente; composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	UNID.	40	R\$ 11,20	R\$ 448,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



117	HASTES FLEXIVEIS COTONETES. 100 % ALGODÃO, CABO FLEXIVEL, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 1,78	R\$ 213,60
118	INDICADOR BIOLÓGICO. Tipo: segunda geração; apresentação: autocontido; ampola com meio de cultura; espécie: bacillus stearothermophillus; características adicionais: resposta em 24 horas; aplicação: para esterilização a vapor. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNID.	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
119	KIT PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. Conjunto completo contendo: espéculo vaginal descartável, pinça Cheron, pinça Pozzi, histerômetro centimetrado com limitador, tesoura longa ponta curva, par de luvas estéreis, compressas de gaze e campo cirúrgico estéril (tipo envelope). Opcionalmente, pode incluir dilatador uterino conforme modelo do fabricante. Características técnicas: • Componentes em resina de engenharia, plástico de alta resistência ou material metálico apropriado • Esterilizado por óxido de etileno ou radiação gama • Atóxico, hipoalergênico, livre de látex • Registro ativo na ANVISA • Conforme normas técnicas vigentes Aplicação: Ginecologia, planejamento reprodutivo e atenção primária à saúde. Unidade: UN (1 kit estéril completo) ou CX (conforme padrão do fabricante).	KIT	1000	R\$ 70,92	R\$ 70.920,00
120	KIT PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. Conjunto com 04 peças: pinça Pozzi, pinça Cheron, histerômetro tipo Collin com graduação, tesoura cirúrgica tipo Metzenbaum (reta ou curva). Características técnicas: • Aço inoxidável de alta qualidade, polido, com bordas arredondadas • Compatível com esterilização em autoclave • Resistente à corrosão, reutilizável em múltiplos ciclos • Dimensões compatíveis com uso clínico • Articulação eficiente, manuseio seguro • Atóxico, sem arestas ou imperfeições • Registro ou cadastro na ANVISA conforme exigência Aplicação: Ginecologia, planejamento reprodutivo	KIT	10	R\$ 211,20	R\$ 2.112,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	e atenção primária à saúde. Unidade: UN (1 kit completo com 04 peças) ou CX (conforme padrão do fabricante).				
121	KIT DISPOSITIVO INTESTINAL DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA) ADULTO. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, SEM FILTRO, COM CLAMP AVULSO E FLANGE DE 57MM. PLACA PLANA, RECORTÁVEL, PRÉ-CORTE DE 12MM E RECORTE MÁXIMO DE 45MM, COM FLANGE DE 57MM, COM ADESIVO MICROPOROSO.	KIT	100	R\$ 57,52	R\$ 5.752,00
122	KIT DISPOSITIVO INTESTINAL, DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA), ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, FLANGE DE 70MM E HASTE. PLACA PLANA, RECORTÁVEL DE 13 A 57MM, COM FLANGE DE 70MM, COM MICROPORE.	KIT	100	R\$ 85,22	R\$ 8.522,00
123	KIT PAPANICOLAU MÉDIO. Utilizado para a realização de procedimentos ginecológicos e na coleta de material paracolpocitologia oncológica (teste de Papanicolau). Composição: 01 espéculo vaginal Collin tamanho M; 01 espátula de ayre fabricada em madeira; 01 escova cervical com cerdas fabricadas em Nylon; 01 pinça de Cheron; 01 caixa porta-lâminas com lâmina lapidada em vidro; 01 par de luvas em EVA, tamanho único; embalagem plástica estéril e individual.	KIT	800	R\$ 6,19	R\$ 4.952,00
124	KIT PAPANICOLAU PEQUENO. Utilizado para a realização de procedimentos ginecológicos e na coleta de material para colpocitologia oncológica (teste de Papanicolau). Composição: 01 espéculo vaginal Collin tamanho P; 01 espátula de ayre fabricada em madeira; 01 escova cervical com cerdas fabricadas em Nylon; 01 pinça de Cheron; 01 caixa porta-lâminas com lâmina lapidada em vidro; 01 par de luvas em EVA, tamanho único; embalagem plástica estéril e individual.	KIT	1260	R\$ 5,63	R\$ 7.093,80
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (máscara, conector, copo e mangueira de ar).	KIT	12	R\$ 24,95	R\$ 299,40
126	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (máscara, conector, copo e mangueira de ar).	KIT	12	R\$ 23,25	R\$ 279,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



127	KIT SUTURA - Kit para sutura superficial da pele; indicado para emergências e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; instrumentais em aço inoxidável cirúrgico; resistentes à corrosão e esterilização por autoclave; acondicionados em estojo metálico de aço inoxidável com tampa; composição mínima: 01 Pinça Anatômica Dente de Rato — mín. 12 cm; 01 Pinça Anatômica de Dissecção — mín. 12 cm; 01 Porta-Agulha Mayo-Hegar — mín. 14 cm; 01 Tesoura Cirúrgica — mín. 11 cm; 01 Cabo de Bisturi nº 3; Superfície lisa; sem rebarbas; articulações firmes e precisas; registro na ANVISA; garantia de 1 (um) ano do contratado/fabricante.	KIT	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
128	LACRE SEGURANÇA. Material nylon; comprimento 23 cm; aplicação: identificação e controle de comercialização; tipo escada; características adicionais: numeração sequencial sete dígitos; cor: amarela. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
129	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 39,65	R\$ 79,30
130	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	7	R\$ 49,00	R\$ 343,00
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 34,25	R\$ 68,50
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 20. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 42,72	R\$ 85,44
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 21. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 38,45	R\$ 115,35
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 27,99	R\$ 83,97
136	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. Fabricada em aço carbono; estéril; descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



138	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA LISA LAPIDADA. Tamanho 26 x 76 mm, espessura de 1 - 1,2 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	4	R\$ 8,27	R\$ 33,08
139	LANCETA PARA LANCETADOR - LANCETAS ULTRAFINA. Com ponta triangular lacre de proteção individual formato universal para maioria dos lancetadores existentes 28 g. Caixa com 100 unidades.	CX	600	R\$ 13,77	R\$ 8.262,00
140	LANCETAS DE SEGURANÇA. Agulha retrátil - atende à NR 32; 28 g; ação de único clique; latex free; bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CX	300	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
141	LANTERNA CLINICA LED. - Descrição: Lanterna clínica portátil tipo caneta, destinada à avaliação de reflexos pupilares e exames clínicos de rotina em cavidade oral e orofaringe. Material: Corpo confeccionado em liga de alumínio anodizado (leve, resistente a quedas e à corrosão), permitindo fácil higienização e desinfecção. Iluminação: Lâmpada de LED de cor branca (alta intensidade, nitidez e baixo consumo de energia), proporcionando luz fria que não altera a cor dos tecidos examinados. Acionamento: Botão tipo "click" (liga/desliga) para acionamento prático com apenas uma mão. Alimentação: Funcionamento por pilhas palito padrão (AAA). Acessórios: Presilha metálica (clipe) para fixação segura no bolso do jaleco. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	12	R\$ 58,02	R\$ 696,24
142	Lençol hospitalar para transferência e mobilização de pacientes, em algodão ou misto (algodão/poliéster). Tecido de alta resistência, trama reforçada, elevado número de fios por polegada. Costuras reforçadas em toda extensão, bainha dupla. Resistente a múltiplos ciclos de lavagem e desinfecção hospitalar, com baixo encolhimento. Características técnicas: Composição: 100% algodão ou misto (algodão/poliéster) Gramatura: Mínimo 180 g/m ² Resistência: Tração intensa, sem rasgos ou deformações Costuras: Reforçadas, bainha dupla ou reforçada Dimensões: aproximadamente 1,60 m x 2,20 m (ou padrão hospitalar) Cor: Clara (branca) Durabilidade: Resistente a lavagem e desinfecção	UNID.	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	hospitalar Encolhimento: Baixo Aplicação: Transferência e mobilização de pacientes				
143	Lençol descartável para maca, em TNT (100% polipropileno), uso único, não estéril. Com elástico em toda borda ou sistema equivalente para fixação. Resistente ao manuseio, sem liberação de fiapos. Características técnicas: Material: TNT (tecido não tecido) — 100% polipropileno Dimensões: aproximadamente 2,00 m x 0,90 m Gramatura: Mínimo 15 g/m ² Fixação: Elástico em toda borda ou equivalente Resistência: Mecânica, sem fiapos Propriedades: Atóxico, hipoalergênico, leve Aplicação: Proteção de macas, camas e superfícies em ambientes assistenciais Descarte: Imediato após uso (conforme protocolos de biossegurança) Embalagem: Pacote com 10 unidades Registro ANVISA: Conforme regulamentação Unidade: PCT (pacote com 10 unidades)	CX	60	R\$ 8,98	R\$ 538,80
144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5. Estéril; de látex; SEM PÓ; anatômica; antiderrapante; atóxico e apirogênica; descartável.	PAR	450	R\$ 1,56	R\$ 702,00
145	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. Estéril; de látex; SEM PÓ; anatômica; antiderrapante; atóxico e apirogênica; descartável.	PAR	450	R\$ 4,02	R\$ 1.809,00
146	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Estéril; de látex; SEM PÓ; anatômica; antiderrapante; atóxico e apirogênica; descartável.	PAR	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
147	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. Estéril; de látex; SEM PÓ; anatômica; antiderrapante; atóxico e apirogênica; descartável.	PAR	350	R\$ 2,39	R\$ 836,50
148	LUVA NITRILICA TAMANHO G. Luva de procedimento; descartável; cor azul ou branca; não estéril; sem látex; SEM PÓ; fabricada em borracha sintética; ambidestra; atóxica; apirogênica; hipoalergenica. Caixa com 100 unidades.	CX	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
149	LUVA NITRILICA TAMANHO M. Luva de procedimento; descartável; cor azul ou branca; não estéril; sem látex; SEM PÓ; fabricada em borracha sintética; ambidestra; atóxica; apirogênica; hipoalergenica. Caixa com 100 unidades.	CX	1270	R\$ 30,00	R\$ 38.100,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



150	LUVA NITRILICA TAMANHO P. Luva de procedimento; descartável; cor azul ou branca; não estéril; sem látex; SEM PÓ; fabricada em borracha sintética; ambidestra; atóxica; apirogênica; hipoalergênica. Caixa com 100 unidades	CX	1001	R\$ 28,00	R\$ 28.028,00
151	LUVA NITRILICA TAMANHO PP. Luva de procedimento; descartável; cor azul ou branca; não estéril; sem látex; SEM PÓ; fabricada em borracha sintética; ambidestra; atóxica; apirogênica; hipoalergênica. Caixa com 100 unidades.	CX	350	R\$ 24,59	R\$ 8.606,50
152	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS / URGÊNCIA (VAZIA) - Maleta vazia destinada ao acondicionamento e transporte de materiais para atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar. Material: Estrutura rígida confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material similar de alta resistência a impactos. Características Externas: Cor vermelha padrão emergência; alça superior reforçada para transporte; fechamento por travas de segurança firmes. Resistente à água e a produtos de limpeza/desinfecção hospitalar. Características Internas: Interior contendo bandejas articuladas ou divisórias organizáveis/removíveis para separação de medicamentos e insumos. Dimensões Mínimas: 44 cm (comprimento) x 24 cm (largura) x 22 cm (altura). Requisitos: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
153	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA. Cobertor térmico de emergência; a prova d'água; descartável. Medidas 2,10 x 1,40 m.	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
154	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Composta por polipropileno, camada tripla; com elástico; hipoalergênica; 175x95 mm. Caixa com 50 unidades.	CX	60	R\$ 8,36	R\$ 501,60
155	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO. Estéril; com 1000 ml.	UNID.	66	R\$ 13,32	R\$ 879,12
156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL. Estéril; com 600 ml.	UNID.	22	R\$ 7,93	R\$ 174,46



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



157	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 1,5. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
158	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 2,0. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	3	R\$ 29,53	R\$ 88,59
159	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 2,5. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	3	R\$ 24,96	R\$ 74,88
160	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 3,0. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	8	R\$ 18,25	R\$ 146,00
161	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 4,0. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
162	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO Nº 5,0. Material PVC; estéril; uso único; isento de látex; com linha de referência; conector padrão;	UNID.	11	R\$ 32,37	R\$ 356,07
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Material da Lente: 100% Policarbonato. Material da Armação: Náilon flexível ou policarbonato, preferencialmente sem partes metálicas expostas (dielétrico) para evitar oxidação durante a desinfecção hospitalar. Cor da Lente: Incolor (transparente). Tratamento da Lente: Antirrisco, Antiembaçante e com proteção mínima de 99% contra raios UVA e UVB. Tipo de Proteção: Ampla visão com proteção lateral contínua integrada. Ergonomia: Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento. Aplicação: Uso hospitalar, ambulatorial e odontológico.	UNID.	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80



164	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL COM LED E FIBRA ÓPTICA Otoscópio portátil para diagnóstico de conduto auditivo e membrana timpânica. Iluminação por lâmpada LED com transmissão por fibra óptica, garantindo luz branca homogênea, sem obstruções, reflexos ou aquecimento. Tensão nominal: 2,5V. Ampliação óptica mínima de 3x com lente giratória. IRC $\geq$ 90%. Alimentação: Por pilhas padrão. Materiais: Cabo em aço inoxidável ou metal cromado. Cabeça em ABS de alta resistência ou policarbonato, resistente a impactos e desinfecção hospitalar. Espéculos auriculares reutilizáveis: Mínimo de 6 unidades (2 de cada tamanho), em material atóxico e autoclavável. Acessórios: Estojo rígido para acondicionamento e transporte. Regulamentação: Registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	32	R\$ 447,00	R\$ 14.304,00
165	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL. Compacto; pequeno; leve e fácil de manusear; tela LCD colorido; faixa de medida de SPO2 de 0% a 100%, faixa de medida de 30 BPM a 250 BPM. Alimentado por 2 (duas) pilhas AAA inclusas; acompanha capinha protetora de silicone e/ou estojo de transporte; produto registrado na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano do contratado/fabricante.	UNID.	72	R\$ 107,68	R\$ 7.752,96
166	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – INFANTIL (PEDIÁTRICO) - Compacto; pequeno; leve e de fácil manuseio; desenvolvido especificamente para uso pediátrico; adequado para dedos a partir de 5 mm (cinco milímetros) de largura; tela OLED colorida com ajuste de brilho e múltiplas perspectivas de visualização (mínimo 4 posições de rotação); exibição simultânea de SpO2, frequência de pulso e curva pletismográfica; faixa de medida de SpO2 de 0% a 100%, com precisão de $\pm 2\%$; faixa de medida de frequência de pulso de 30 BPM a 250 BPM, com precisão de ± 1 BPM ou $\pm 1\%$, o que for maior; alarme sonoro e visual configurável para valores de SpO2 e frequência de pulso fora do intervalo de normalidade; indicador de nível de carga da bateria; desligamento automático; alimentado por 2 (duas) pilhas AAA inclusas; acompanha capinha protetora de silicone e/ou estojo de transporte; produto registrado na	UNID.	42	R\$ 148,65	R\$ 6.243,30



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	ANVISA; garantia de 1 (um) ano do contratado/fabricante.				
167	PAPAGAIO. Fabricado em aço inox; capacidade de 1000 ml; dimensão aproximada: altura 12 cm, largura 15 cm, profundidade 28 cm.	UNID.	9	R\$ 130,20	R\$ 1.171,80
168	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL. Indicado para cobertura de superfícies e macas no segmento médico hospitalar e clínico. 100% celulose; cor branca. Tamanho 70cm x 50m.	RL	2055	R\$ 12,86	R\$ 26.427,30
169	PAPEL TOALHA 23x21 CM. Com duas dobras; não reciclado; 100% celulose; cor branca. Pacote com 1.000 folhas.	PACOTE	80	R\$ 23,21	R\$ 1.856,80
170	PÁS PARA DESFIBRILADOR ADULTO. Aplicação externa; apresentação: Par (conjunto de dois eletrodos multi-funções pré-conectados); com compatibilidade específica; reutilizável; livre de látex. Compatibilidade: Cmos Drake Life 400; HeartSine SAM 300 P e Instramed.	PAR	2	R\$ 712,59	R\$ 1.425,18
171	PÁS PARA DESFIBRILADOR INFANTIL. Aplicação externa; apresentação: Par (conjunto de dois eletrodos multi-funções pré-conectados); com compatibilidade específica; reutilizável; livre de látex. Compatibilidade: Cmos Drake Life 400; HeartSine SAM 300 P e Instramed.	PAR	2	R\$ 816,80	R\$ 1.633,60
172	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. Aço inox; esterilizável.	UNID.	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
173	PINÇA CHERON 24CM. Aço inox; esterilizável.	UNID.	9	R\$ 74,73	R\$ 672,57
174	PINÇA POZZI 24 CM. Aço inox; esterilizável.	UNID.	4	R\$ 79,80	R\$ 319,20
175	PIPETÃO COLETOR DE LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA. Com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total aprox.: 24,5 cm). 40ML.	UNID.	12	R\$ 41,39	R\$ 496,68
176	PIPETAS Pasteur CONTA GOTAS. Fabricada em plástico; capacidade em volume 03 ml. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
177	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA. Confeccionada em madeira, destinada a medir crianças deitadas, com escala fixa de até 1,0 m e parte removível com deslizamento suave e estável. A fita que contém a escala deve ser revestida com material plastificado.	UNID.	30	R\$ 123,23	R\$ 3.696,90



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



178	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU ADULTO: Conjunto completo para ventilação assistida, composto por balão autoinflável em silicone translúcido de grau médico, com capacidade entre 1.500ml e 1.600ml, totalmente autoclavável (mínimo 134°C). O equipamento deve possuir válvula unidirecional (paciente) com sistema anti-reinalação e conexão universal (15mm/22mm), válvula de segurança (pop-off) para alívio de pressão calibrada em 60 cmH2O e válvula de admissão para oxigênio. Acompanha máscara facial anatômica em silicone tamanho adulto (nº 4 ou 5), reservatório de oxigênio de alta concentração (capacidade de 1.000ml a 2.500ml) e extensão de O2 em material flexível com no mínimo 2 metros de comprimento. O produto deve ser isento de látex (latex-free), totalmente desmontável para limpeza, acondicionado em embalagem individual com identificação do fabricante, procedência e registro obrigatório na ANVISA.	UNID.	6	R\$ 212,56	R\$ 1.275,36
179	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO/INFANTIL: Conjunto completo para ventilação assistida, composto por balão autoinflável em silicone translúcido de grau médico, com capacidade entre 450ml e 500ml, totalmente autoclavável (mínimo 134°C). O equipamento deve possuir válvula unidirecional (paciente) com sistema anti-reinalação e conexão universal (15mm/22mm), válvula de segurança (pop-off) para alívio de pressão calibrada em 40 cmH2O para proteção pulmonar infantil e válvula de admissão para oxigênio. Acompanha máscara facial anatômica em silicone tamanho pediátrico, reservatório de oxigênio (capacidade entre 600ml e 1.000ml) e extensão de O2 em material flexível com no mínimo 2 metros de comprimento. O produto deve ser isento de látex (latex-free), totalmente desmontável, com embalagem individual contendo identificação do fabricante e registro obrigatório na ANVISA.	UNID.	12	R\$ 190,91	R\$ 2.290,92



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



180	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU NEONATAL: Conjunto completo para ventilação assistida neonatal, composto por balão autoinflável em silicone translúcido de grau médico, com capacidade reduzida entre 240ml e 300ml para controle preciso de volume, totalmente autoclavável (mínimo 134°C). O equipamento deve possuir válvula unidirecional (paciente) sensível a baixos fluxos, com sistema anti-reinalação, válvula de segurança (pop-off) para alívio de pressão limitada em 30 a 40 cmH ₂ O e válvula de admissão para oxigênio. Acompanha máscara facial em silicone de formato anatômico/circular tamanho neonatal (nº 0 ou 1), reservatório de oxigênio (capacidade aproximada de 600ml) e extensão de O ₂ flexível com no mínimo 2 metros de comprimento. O produto deve ser isento de látex (latex-free), totalmente desmontável para esterilização, com embalagem individual contendo identificação e registro na ANVISA.	UNID.	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
181	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 100MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	17	R\$ 60,60	R\$ 1.030,20
182	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 200MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	12	R\$ 121,60	R\$ 1.459,20
183	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 300MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	12	R\$ 172,13	R\$ 2.065,56
184	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 400MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	2	R\$ 264,81	R\$ 529,62
185	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 50MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	20	R\$ 28,58	R\$ 571,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



186	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAMANHO 80MM X 100M. Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente azulado; Embalagem com indicador de Vapor e ETO.	ROLO	25	R\$ 62,14	R\$ 1.553,50
187	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO NEUTRO. Contendo umectante e emoliente; PH fisiológico. Galão com 5 litros.	GALÃO	10	R\$ 33,37	R\$ 333,70
188	SCALP Nº 21G. Tubo e asas fabricadas em PVC; agulha em aço inoxidável; protetor de agulha em polietileno; conector fêmea tipo luer lock; estéril; produto de uso único; dispositivo de segurança integrado.	UNID.	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
189	SCALP Nº 23G. Tubo e asas fabricadas em PVC; agulha em aço inoxidável; protetor de agulha em polietileno; conector fêmea tipo luer lock; estéril; produto de uso único; dispositivo de segurança integrado.	UNID.	8500	R\$ 0,53	R\$ 4.505,00
190	SCALP Nº 25G. Tubo e asas fabricadas em PVC; agulha em aço inoxidável; protetor de agulha em polietileno; conector fêmea tipo luer lock; estéril; produto de uso único; dispositivo de segurança integrado.	UNID.	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
191	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO REUTILIZÁVEL PEDIATRICO Especificação Técnica: Sensor de oximetria reutilizável, tipo "soft" em silicone ou material flexível equivalente, destinado à monitorização não invasiva de SpO ₂ e frequência cardíaca, compatível com oxímetro modelo PC-66B. Deve incluir, no mínimo, versões pediátrica e neonatal com conectores plenamente compatíveis, sem necessidade de adaptadores. Características Técnicas Obrigatórias: Alta sensibilidade e precisão em condições de baixa perfusão Cabo resistente com comprimento adequado para uso assistencial Acabamento sem arestas; design ergonômico Resistente a higienização e desinfecção conforme protocolos hospitalares Reutilizável com manutenção de desempenho ao longo do tempo Conformidade: Registro ativo na ANVISA Atendimento às normas técnicas vigentes	UNID.	6	R\$ 377,96	R\$ 2.267,76



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
192	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO REUTILIZÁVEL NEONATAL Especificação Técnica: Sensor de oximetria reutilizável, tipo "soft" em silicone ou material flexível equivalente, destinado à monitorização não invasiva de SpO ₂ e frequência cardíaca, compatível com oxímetro modelo PC-66B. Deve incluir, no mínimo, versões pediátrica e neonatal com conectores plenamente compatíveis, sem necessidade de adaptadores. Características Técnicas Obrigatórias: Alta sensibilidade e precisão em condições de baixa perfusão Cabo resistente com comprimento adequado para uso assistencial Acabamento sem arestas; design ergonômico Resistente a higienização e desinfecção conforme protocolos hospitalares Reutilizável com manutenção de desempenho ao longo do tempo Conformidade: Registro ativo na ANVISA Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID.	6	R\$ 339,96	R\$ 2.039,76
193	SERINGA 1 ML SEM AGULHA. Bico LUER LOCK (com rosca); embalagem individual; estéril; atóxica; apirogênica; cilindro transparente com escala de graduação; bico de conexão segura e sem vazamentos; anel de retenção para não desprender o embolo; lubrificada internamente; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	45	R\$ 16,25	R\$ 731,25
194	SERINGA 10 ML SEM AGULHA. Bico LUER LOCK (com rosca); embalagem individual; estéril; atóxica; apirogênica; cilindro transparente com escala de graduação; bico de conexão segura e sem vazamentos; anel de retenção para não desprender o embolo; lubrificada internamente; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



195	SERINGA 20 ML SEM AGULHA. Bico LUER SLIP (sem rosca/liso); embalagem individual; estéril; atóxica; apirogênica; cilindro transparente com escala de graduação; bico de conexão segura e sem vazamentos; anel de retenção para não desprender o embolo; lubrificada internamente; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	69	R\$ 51,73	R\$ 3.569,37
196	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML - estéril, apirogênica, atóxica, livre de látex, destinada a procedimentos assistenciais, especialmente para desobstrução de sonda vesical de demora (SVD), sem agulha, com bico liso tipo Luer Slip (sem rosca), garantindo encaixe adequado e seguro em dispositivos compatíveis. Confeccionada em material plástico transparente de alta qualidade, permitindo fácil visualização do conteúdo, com graduação nítida, precisa e indelével ao longo do corpo da seringa. Deve possuir êmbolo com vedação eficiente, proporcionando deslizamento suave, sem vazamentos e com boa capacidade de aspiração e pressão. Produto de uso único, embalado individualmente em invólucro estéril, com identificação de lote, data de fabricação e validade impressas. Deve ser resistente, com boa integridade estrutural, suportando a pressão necessária para o procedimento sem risco de ruptura. Atender às normas técnicas vigentes e possuir registro ativo na ANVISA. UNIDADE	UNID.	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
197	SERINGA 3 ML SEM AGULHA. Bico LUER LOCK (com rosca); embalagem individual; estéril; atóxica; apirogênica; cilindro transparente com escala de graduação; bico de conexão segura e sem vazamentos; anel de retenção para não desprender o embolo; lubrificada internamente; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	94	R\$ 17,90	R\$ 1.682,60
198	SERINGA 5 ML SEM AGULHA. Bico LUER LOCK (com rosca); embalagem individual; estéril; atóxica; apirogênica; cilindro transparente com escala de graduação; bico de conexão segura e sem vazamentos; anel de retenção para não desprender o embolo; lubrificada internamente; descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



199	SERINGA DE INSULINA 1ML (100UI) COM AGULHA FIXA 8,0 X 0,30 MM 30G. Estéril, descartável e uso único; cilindro transparente, escala graduada em unidades (escala numerada de 1 em 1 unidade); lubrificada; agulha fixa ultrafina; composição: polipropileno e aço inoxidável.	UNID.	17000	R\$ 0,40	R\$ 6.800,00
200	SERINGA DE INSULINA 0,5 ML (50UI) COM AGULHA FIXA 6,0 X 0,30 MM 30G. Estéril, descartável e uso único; cilindro transparente, escala graduada em unidades (escala numerada de 1 em 1 unidade); lubrificada; agulha fixa ultrafina; composição: polipropileno e aço inoxidável.	UNID.	20500	R\$ 0,37	R\$ 7.585,00
201	SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS À BASE DE PHMB - Especificação Técnica: Solução estéril, pronta para uso, à base de polihexametileno biguanida (PHMB) em concentração de 0,1% a 0,2%, associada a agente tensoativo (betaína) e água purificada, podendo conter EDTA e glicerina como agentes auxiliares. Indicada para limpeza, hidratação e preparo do leito de feridas agudas e crônicas: feridas cirúrgicas, úlceras por pressão, úlceras vasculares, feridas traumáticas, queimaduras de 1º e 2º graus e lesões com biofilme. Características Obrigatórias: Ação antimicrobiana de amplo espectro; redução de carga microbiana e biofilme Não citotóxica, não irritante, baixo potencial alergênico Limpeza eficaz sem fricção; mínimo desconforto ao paciente Facilita remoção de curativos aderidos e crostas Frasco plástico resistente (~350 mL) com fechamento seguro e aplicador para uso direto ou irrigação Compatível com diferentes tipos de coberturas e rotinas de curativos Uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar Conformidade: Estéril; embalagem íntegra com identificação de lote, data de fabricação e validade Atendimento às normas técnicas vigentes Registro ativo na ANVISA Unidade de Fornecimento: Unidade (UN) — frasco de aproximadamente 350 mL	FR	100	R\$ 80,35	R\$ 8.035,00
202	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML. Solução estéril e apirogência; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente. Frasco de 250 ml.	UNID.	180	R\$ 5,40	R\$ 972,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



203	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML. Solução estéril e apirogência; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente. Frasco de 500 ml.	UNID.	100	R\$ 5,46	R\$ 546,00
204	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 100 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente; embalagem com graduação. Frasco de 100 ml.	UNID.	10000	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
205	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente; embalagem com graduação. Frasco de 250 ml.	UNID.	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
206	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 500 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente; embalagem com graduação. Frasco de 500 ml.	UNID.	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
207	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 1.000 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente; embalagem com graduação. Frasco de 1.000 ml.	UNID.	1200	R\$ 8,02	R\$ 9.624,00
208	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente. Frasco de 250 ml.	UNID.	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
209	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML. Solução estéril e apirogênica; administração endovenosa; sistema fechado; embalado em saco plástico transparente. Frasco de 500 ml.	UNID.	70	R\$ 5,27	R\$ 368,90
210	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	12	R\$ 0,69	R\$ 8,28
211	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	12	R\$ 0,75	R\$ 9,00
212	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	132	R\$ 0,77	R\$ 101,64



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



213	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
214	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
215	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.		30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
216	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40
217	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	12	R\$ 1,22	R\$ 14,64
218	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20. Sonda em PVC siliconada; estéril; conector padrão; atóxico; apirogênico; descartável e de uso único; ponta arredondada com furos para passagem da secreção; acabamento atraumático.	UNID.	12	R\$ 1,17	R\$ 14,04
219	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PEDIÁTRICA. Fabricada em látex natural; siliconada; com ponta arredondada e atraumática; estéril; descartável e de uso único.	UNID.	6	R\$ 6,62	R\$ 39,72
220	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12. Fabricada em látex natural; siliconada; com ponta arredondada e atraumática; estéril; descartável e de uso único.	UNID.	6	R\$ 9,27	R\$ 55,62
221	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 COM BALÃO. Fabricada em látex natural; estéril; siliconada; com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral, oferecendo mais conforto ao paciente; com balão equidistante, de fácil insuflação e resistente à alta pressão; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização.	UNID.	15	R\$ 4,26	R\$ 63,90



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



222	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16. Fabricada em látex natural; siliconada; com ponta arredondada e atraumática; estéril; descartável e de uso único.	UNID.	120	R\$ 5,27	R\$ 632,40
223	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 COM BALÃO. Fabricada em látex natural; estéril; siliconada; com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral, oferecendo mais conforto ao paciente; com balão equidistante, de fácil insuflação e resistente à alta pressão; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização.	UNID.	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
224	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 COM BALÃO. Fabricada em látex natural; estéril; siliconada; com ponta distal atraumática; de fácil inserção no canal uretral, oferecendo mais conforto ao paciente; com balão equidistante, de fácil insuflação e resistente à alta pressão; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização.	UNID.	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
225	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8 PEDIÁTRICA. Fabricada em látex natural; siliconada; com ponta arredondada e atraumática; estéril; descartável e de uso único.	UNID.	126	R\$ 4,47	R\$ 563,22
226	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente; graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33
227	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente; graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 4,93	R\$ 14,79
228	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente; graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 4,02	R\$ 12,06



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



229	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	13	R\$ 3,69	R\$ 47,97
230	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
231	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
232	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
233	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	5	R\$ 3,72	R\$ 18,60
234	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
235	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20
236	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	18	R\$ 3,90	R\$ 70,20
237	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente;graduação em centímetros.	UNID.	13	R\$ 3,90	R\$ 50,70



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



238	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente; graduação em centímetros.	UNID.	5	R\$ 4,02	R\$ 20,10
239	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,5 COM BALÃO. Tubo em PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; atóxico, não-pirogênico, de uso único; estéril; embalado individualmente; graduação em centímetros.	UNID.	5	R\$ 4,33	R\$ 21,65
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 12. Confeccionada em PVC; atóxico; transparente; flexível; estéril; acabamento atraumático. Comprimento de 120 cm unidade.	UNID.	74	R\$ 1,02	R\$ 75,48
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 14. Confeccionada em PVC; atóxico; transparente; flexível; estéril; acabamento atraumático. Comprimento de 120 cm unidade.	UNID.	24	R\$ 1,14	R\$ 27,36
242	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 16. Confeccionada em PVC; atóxico; transparente; flexível; estéril; acabamento atraumático. Comprimento de 120 cm unidade.	UNID.	24	R\$ 1,30	R\$ 31,20
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 18. Confeccionada em PVC; atóxico; transparente; flexível; estéril; acabamento atraumático. Comprimento de 120 cm unidade.	UNID.	24	R\$ 1,32	R\$ 31,68
244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 20. Confeccionada em PVC; atóxico; transparente; flexível; estéril; acabamento atraumático. Comprimento de 120 cm unidade.	UNID.	24	R\$ 1,94	R\$ 46,56
245	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20. Tubo em PVC; transparente; estéril; descartável; atóxico; apirogênico; siliconada; ponta arredondada; conector padrão com tampa.	UNID.	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
246	SONDA URETRAL Nº 10. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; siliconada; descartável; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	24	R\$ 0,70	R\$ 16,80
247	SONDA URETRAL Nº 12. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; siliconada; descartável; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	24	R\$ 0,85	R\$ 20,40
248	SONDA URETRAL Nº 14. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; descartável; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	12	R\$ 0,87	R\$ 10,44
249	SONDA URETRAL Nº 16. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; siliconada; descartável; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	12	R\$ 1,02	R\$ 12,24



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



250	SONDA URETRAL N° 4. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; descartável; siliconada; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	5	R\$ 0,77	R\$ 3,85
251	SONDA URETRAL N° 6. Confeccionado em PVC; transparente; estéril; flexível; descartável; siliconada; atóxico; com superfície rigorosamente lisa; comprimento de 40 cm.	UNID.	25	R\$ 0,75	R\$ 18,75
252	SORO FISIOLÓGICO 0,9% GARRAFA - FR 500 ML SISTEMA ABERTO - Solução para nebulização, lavagens de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele. Uso adulto e pediátrico.	UNID.	1202	R\$ 5,52	R\$ 6.635,04
253	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML. Solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio.	UNID.	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
254	SORO RINGER SIMPLES 500 ML. Solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio.	UNID.	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50
255	SUPORTE DE SORO DE PAREDE PARA USO HOSPITALAR - Especificação Técnica: Suporte destinado à sustentação de frascos e bolsas de soluções parenterais, confeccionado em aço carbono com revestimento epóxi de alta resistência OU aço inoxidável, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização. Características Obrigatórias: Sistema de regulação de altura por haste telescópica ou mecanismo similar, com ajuste firme e seguro Haste superior com 2 a 4 ganchos resistentes, adequados para fixação simultânea de bolsas/frascos de soro Fixação em parede por base reforçada, garantindo estabilidade e segurança Acabamento de qualidade, sem arestas ou pontos cortantes Resistente às rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar Uso contínuo em ambientes assistenciais Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)	UNID.	8	R\$ 214,06	R\$ 1.712,48



256	SUPORTE PARA BRAÇO (APOIO/BRAÇADEIRA) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO - Especificação Técnica: Suporte destinado ao posicionamento e sustentação do membro superior durante procedimentos de infusão venosa, coleta de sangue e outros cuidados assistenciais. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó OU aço inoxidável, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de higienização. Características Obrigatórias: Base firme com pés dotados de ponteiros antiderrapantes ou sistema equivalente Altura regulável por haste telescópica com sistema de travamento eficiente Apoio superior acolchoado em espuma de alta densidade, revestido em material impermeável, lavável e resistente a desinfecção (courvin, napa ou similar) Formato anatômico do apoio, proporcionando conforto ao paciente Acabamento de qualidade, sem arestas ou partes que possam causar lesões Resistente ao uso contínuo em ambiente de saúde Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)	UNID.	10	R\$ 197,67	R\$ 1.976,70
257	SUPORTE PARA CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS DE PAREDE - Especificação Técnica: Suporte destinado à fixação em parede para organização do ambiente assistencial, mantendo superfícies livres para preparo de medicamentos e realização de procedimentos. Confeccionado em aço inoxidável OU acrílico de alta resistência, material atóxico, durável e de fácil higienização, compatível com rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar. Características Obrigatórias: Estrutura firme com encaixe adequado para caixas padrão de luvas Permite fácil inserção e retirada das luvas sem comprometer a estabilidade da caixa Fixação por parafusos e buchas ou sistema equivalente, garantindo segurança e estabilidade Acabamento de qualidade, sem arestas ou bordas cortantes Resistente ao uso contínuo em ambientes	UNID.	15	R\$ 131,71	R\$ 1.975,65



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	hospitales e ambulatoriais Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
258	SWAB DE ÁLCOOL INDIVIDUAL PARA ASSEPSIA - Especificação Técnica: Swab descartável, estéril, destinado à assepsia da pele previamente a procedimentos invasivos: punções venosas, aplicações de medicamentos e coletas de sangue. Confeccionado em não tecido (TNT) ou material similar, macio e resistente, impregnado com solução de álcool etílico 70% (p/p) em quantidade suficiente para adequada antissepsia. Características Obrigatórias: Embalado individualmente em invólucro hermeticamente fechado, garantindo integridade, esterilidade e praticidade Fácil abertura, sem risco de contaminação do conteúdo Uso único; apirogênico; atóxico; livre de látex Não estéril ao toque externo; seguro para contato com a pele Identificação de lote, data de fabricação e validade na embalagem Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Registro ativo na ANVISA Adequado para uso hospitalar e ambulatorial Unidade de Fornecimento: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
259	TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A. Kit 4 peças.	KIT	12	R\$ 51,10	R\$ 613,20
260	TERMOMÊTRO DIGITAL. Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de medição; Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C ; Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou; Incluso pilha/bateria.	UNID.	64	R\$ 14,80	R\$ 947,20
261	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA. Termômetro clínico digital de testa sem contato, com tecnologia inovadora de infravermelhos, permite mediar a temperatura da testa em 3 segundos e ao retirar a capa protetora da sonda afere a temperatura do ouvido em 1 segundo; também mede a temperatura do ambiente e líquidos em 3 segundos.	UNID.	15	R\$ 106,08	R\$ 1.591,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



262	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL. Com cabo extensor, com as especificações mínimas abaixo: Características: medição rápida da temperatura; visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores; alarme sonoro (de 1 em 1 minuto); cabo extensor 1,90 m; alta precisão de medição; especificações técnicas: intervalo de medição: escala -50°C a +70°C; escala interna: -20+70°C; escala externa: -50+70°C; resolução: 1°C / 1°F; precisão: ±1°C / ±1°F; alimentação: 1 pilha aaa; medidas aproximadas (axlpx): 110x70x20mm; peso aproximado do produto: aprox. 110 gramas.	UNID.	25	R\$ 123,30	R\$ 3.082,50
263	KIT COMPLETO TESTE DO COVID 19 SWAB NASAL (COTONETE/NARIZ) - nasofaringe; imunocromatográfico de anticorpos IgM e IgG para identificar de forma separada o anticorpo IgM e o anticorpo IgG; com registro da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde. CAIXA COM 25 KITS.	KIT	8	R\$ 273,94	R\$ 2.191,52
264	KIT COMPLETO TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. É um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para detecção qualitativa de anticorpos do antígeno do vírus da Dengue (Dengue Ag) em soro, plasma ou sangue total. Com Registro da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde. Com Registro da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde. CAIXA COM 25 KITS.	KIT	9	R\$ 249,93	R\$ 2.249,37
265	TIRA TESTE PARA GLICEMIA. Com uso em aparelho portátil COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU CHECK ACTIVE. Caixa com 50 unidades.	CX	1000	R\$ 75,06	R\$ 75.060,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



266	TORNEIRA DE TRÊS VIAS (THREE-WAY), descartável, estéril, apirogênica, atóxica e livre de látex, destinada ao controle e direcionamento de fluxos de soluções em sistemas de infusão venosa, possibilitando a administração simultânea ou alternada de medicamentos e fluidos. Confeccionada em material plástico transparente de alta qualidade, permitindo visualização do fluxo, com conexões padrão Luer Lock e/ou Luer Slip, compatíveis com equipos, seringas e cateteres intravenosos. Deve possuir mecanismo de rotação suave, com manípulo anatômico e de fácil manuseio, permitindo controle preciso das vias, com indicação clara das posições (aberto/fechado). Vedação eficiente, evitando vazamentos, com baixa resistência ao fluxo. Produto de uso único, embalado individualmente em invólucro estéril, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. Deve ser resistente à pressão de infusão, mantendo integridade estrutural durante o uso, e adequado para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial. O produto deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro ativo na ANVISA.	UNID.	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
267	TORNIQUETE DE EMERGÊNCIA PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS EXTERNAS - Especificação Técnica: Dispositivo reutilizável para controle de hemorragias externas em membros, destinado a primeiros socorros e atendimentos de urgência/emergência em ambiente pré-hospitalar e hospitalar. Confeccionado em nylon de alta resistência, com faixa larga que proporcione compressão adequada e minimize lesões teciduais. Características Obrigatórias: Sistema de ajuste e travamento eficiente por haste de torção (windlass) com clip de fixação ou mecanismo equivalente Aplicação rápida com uma única mão; manutenção da pressão adequada para estancamento do sangramento Leve e compacto; fácil transporte e manuseio Sistema de fechamento em velcro de alta aderência ou similar Área específica para anotação do horário de aplicação Lavável, reutilizável conforme protocolo institucional	UNID.	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



	Acabamento de qualidade, sem arestas ou partes que ofereçam risco Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)				
268	TRAVESSEIRO HOSPITALAR ANTIALÉRGICO - Especificação Técnica: Travesseiro destinado ao uso em leitos hospitalares e ambientes assistenciais. Confeccionado com enchimento em fibra sintética siliconada ou material similar de alta resiliência, proporcionando conforto, suporte adequado e sem retenção de umidade. Revestido externamente em material impermeável, lavável e resistente a processos de limpeza e desinfecção hospitalar (courvin, napa ou similar). Características Obrigatórias: Atóxico, antialérgico, livre de látex Resistente à proliferação de fungos e bactérias Acabamento de qualidade, sem costuras expostas ou pontos que favoreçam acúmulo de sujidades Estrutura firme, mantendo formato mesmo após uso contínuo; baixa deformação Dimensões compatíveis com padrão hospitalar adulto Resistente ao uso contínuo e fácil higienização Impermeável a líquidos e fluidos Conformidade: Atendimento às normas técnicas vigentes Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Unidade de Fornecimento: Unidade (UN)	UNID.	10	R\$ 99,20	R\$ 992,00
TOTAL					R\$ 954.014,08

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda da Secretaria e foi comprovado no Estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O PREÇO TOTAL para a contratação é de **R\$ 954.014,08 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oito centavos)** de acordo com a estimativa de mercado anexa.

1.6. O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, como já referendado, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

1.7. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.



1.8. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

1.8.1. O termo contratual ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas as condições de habilitação do fornecedor, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência.

1.8.3. O reajuste dos preços inicialmente comprometentes é fixo e irrealizável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

1.8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da compromitente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.8.6. No caso de atraso ou divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o compromissário pagará ao compromitente importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgada (s) o (s) índice (s) definitivos (s).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. Encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 4), do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' E 'E' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.



4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir, no que couber, as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO e ABNT.

4.2.1. Os produtos deverão ter registro na ANVISA, quando for o caso.

4.3. Fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento), da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com validade. A licitante deverá garantir que fornecerá os produtos descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização;

4.3.1. A exigência de um prazo de validade mínimo de 70% na data de entrega dos produtos visa mitigar o risco de perdas, considerando o padrão de solicitação trimestral ou quadrimestral de materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, a limitação de recursos para monitoramento contínuo do estoque reforça a necessidade dessa medida preventiva.

4.4. Os produtos e serviços deverão atender as características definidas nos descritivos dos itens.

4.5. A falta do bem, cujo o fornecimento incumbe a fornecedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento de objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.6. Os produtos, listados neste documento e integrantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser de qualidade comprovada, com marcas definidas na proposta, visando atender aos princípios da economicidade e da qualidade dos serviços de saúde.

4.7. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.8. DA ENTREGA

4.8.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e como requisitados na autorização de fornecimento (AF).

4.8.2. A AF será emitida pela Administração Municipal e conterá as quantidades e condições específicas para cada parcela da entrega, respeitando o limite do quantitativo total definido para cada item no Termo de Referência.

4.8.3. O prazo máximo para entrega de cada parcela dos bens será de **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão e envio da AF ao fornecedor.

4.8.4. O fornecedor é responsável por garantir que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.



4.8.5. Local de entrega: Farmácia de Minas, situada à Av. Juscelino K. Oliveira, s/nº, Centro – Delfim Moreira / MG, em dias úteis, durante horário comercial de segunda a sexta das 08h às 15h30min.

4.8.6. O fornecedor deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando for o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8.7. Não será aceito a entrega em outro local e/ou horário diferentes do estipulado acima.

4.8.8. Os bens deverão estar acondicionados conforme especificações do fabricante, devidamente embalado para transporte, pois o Contratante não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo.

4.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a autorização de fornecimento (AF), pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente, devendo serem substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da notificação por parte da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.9.3. O recebimento definitivo será dado pelo fiscal do contrato e ocorrerá no prazo de até **07 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do produto bem como a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.9.4.1. Na nota fiscal, além dos elementos essenciais, deverá constar o nº do processo e do pregão eletrônico. A inclusão dessas informações complementares na Nota Fiscal visa facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo Contratante.

4.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



4.10.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

4.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10.11. A garantia complementar aplica-se exclusivamente aos itens no qual o descritivo especifica a condição de garantia de 1 (um) ano.



4.10.12. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Termo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. MULTA:

5.2.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

5.2.2. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.2.3. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



5.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. Fica a cargo da servidora Milene Aparecida Do Carmo a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.3. O Secretário Municipal de Saúde Sr. Tulio Godoy Santos Azevedo, Gestor indicado, será responsável pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir os produtos, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme abaixo, bem como disciplinado no Anexo II do Edital.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo

legislação vigente, para o tipo de comercialização constante no objeto

8.6.2. As exigências referentes a Qualificação Técnica visam garantir a regularidade, a capacidade técnica e a segurança dos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

8.7. DAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.7.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 954.014,08 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oito centavos)**, conforme custos unitários informados na tabela do ITEM 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo:
Categoria Econômica: (X) Corrente/Custeio (X) Capital/Investimento

141 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0008.2.0029 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS

406 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0008.1.0005 1.500.000 AQUIS. MÓVEIS, EQUIPS. E VEÍCULOS P/ SECRET. SAÚDE

Identificação material permanente:

Item	Descrição do Produto
21-23	Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Aneróide
85 e 86	Estetoscópio Clínico
127	Kit Sutura
152	Maleta Primeiros Socorros
164	Otoscópio Clínico Portátil
165 e 166	Oxímetro de Dedo Portátil
178-180	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)
255	Suporte de Soro de Parede
256	Suporte para Braço (Braçadeira)
257	Suporte para Caixa de Luvas
155-156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº1084/2006 e Portal Nacional de Compras Públicas. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.



12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI nº13.709/2018-LGPD) que dispõe sob o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que: A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13. 709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização da demanda (DFD), Ordem de Serviços (A.F) e a proposta da contratada.

Delfim Moreira, 11 de junho de 2026.



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

OBJETO

Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2. As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.1 a 2.1.2 abaixo;

1.2.1. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - <https://licitar.digital/>.

1.2.2. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação – Licitar Digital poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

1.4. Poderão participar licitantes pessoas jurídicas:

1.4.1. Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.2. Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1. Habilitação jurídica:



2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e alterações da Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.1.3.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.1.3.3. Observação: Considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.4. DAS DECLARAÇÕES

2.4.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2.4.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo III do Edital.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente, para o tipo de comercialização constante no objeto;

12.5.2. As exigências referentes a Qualificação Técnica visam garantir a regularidade, a capacidade técnica e a segurança dos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

3. CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

3.2. A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente.

3.3. Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

3.4. Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada.

3.5. A licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

3.6. A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem do edital SERÁ DESCLASSIFICADA.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá enviar pelo Sistema Eletrônico todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos V, se ME ou EPP - Declarações.



4.1.1. A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

4.1.2. As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

4.1.3. O descumprimento de qualquer item referente à documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata INABILITAÇÃO da empresa licitante.

5. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1. Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

5.2. A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento da Declaração de Enquadramento dos Direitos de ME e EPP - Conforme Anexo V. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO que atenda as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.1. O julgamento será MENOR PREÇO por ITEM.

6.1.2. Entende-se por lote os itens que compõem a tabela do Anexo I deste edital.

6.2. Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a), inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

6.3. No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

6.4. Após a análise e conferência da proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

6.5. O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances.



6.6. Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

6.7. Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

6.7.1. Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido.

6.8. Explicita-se que a proposta inicial de preço somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

7. DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico.

7.2. O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, deste Edital fica estipulado em R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do art. 57 da Lei 14.133/21.

7.3. A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.4. O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: ABERTO.

7.5. Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente.

7.6. Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

7.7. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.8. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



7.10. A proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível.

7.10.1. Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.

7.11. Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Com a proposta final (Anexo VI) da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

9.2. No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado em **R\$ 954.014,08 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e oito centavos)**, como consta no somatório dos itens.

10.1.1. O valor máximo aceitável para CADA ITEM é o que consta na TABELA do Anexo I.

10.1.2. Maiores Informações pelo telefone (35) 99988-1817 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br.

10.1.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



10.2. Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

10.3. O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

11. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: <https://licitar.digital/> - acesso de identificação no link - “Sistema”.

11.2. Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.delfimmoreira.mg.gov.br.

11.3. Maiores Informações pelo telefone (35) 99988-1817 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

11.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 11 de junho de 2026.



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO III – Modelo de Declarações – Requisitos de habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO IV – Modelo de Declarações – Responsabilidade

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO V – Declaração de Enquadramento dos Direitos de ME e EPP.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em, na qualidade de participante do Processo nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026 - que tem como objeto Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPOSTA FINAL)

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1. Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2. PLANILHA / PROPOSTA

2.1. Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4. OBJETO:

4.1. Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar qualquer outra despesa além do valor total ofertado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital.

7. DADOS BANCÁRIOS:

7.1. Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

8. DADOS PARA CONTATO

8.1. Telefone: _____

e-mail: _____

9. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

9.1. A empresa proponente DECLARA que tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



Processo Licitatório nº 57/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026
EDITAL nº 25/2026

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

As condições de execução do objeto desta Ata de Registro de Preço seguem o Termo de Referência anexado neste edital.

O **MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a)....., na cidade de...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), doravante denominado COMPROMITENTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2026 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.366, DE 17 DE MAIO DE 2022 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos médicos - hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as apresentadas pela empresa.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas as condições de habilitação do fornecedor, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da compromitente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.4. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



8- CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas, o contrato ficará em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:

9.2.1. Ficarão eles constituídos em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



9.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3. Indenizações e multas;

9.10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação;

10.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8. Prazo de pagamento

10.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.9. Forma de pagamento

10.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



11.1.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.4. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2. Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através dos fiscais e/ou gestores do contrato;

11.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

11.2.2. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

11.2.3. Fiscalizar e apurar se o produto entregue está conforme a mostra entregue no dia do Certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências;

11.2.4. Tirar quaisquer dúvidas;

11.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

12.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir, no que couber, as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto como ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO e ABNT.

12.3. Os produtos deverão ter registro na ANVISA, quando for o caso.

12.4. Fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento), da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com validade. A licitante deverá garantir que fornecerá os produtos descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização;



12.4.1. A exigência de um prazo de validade mínimo de 70% na data de entrega dos produtos visa mitigar o risco de perdas, considerando o padrão de solicitação trimestral ou quadrimestral de materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, a limitação de recursos para monitoramento contínuo do estoque reforça a necessidade dessa medida preventiva.

12.5. Os produtos e serviços deverão atender as características definidas nos descritivos dos itens.

12.6. A falta do bem, cujo o fornecimento incumbe a fornecedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento de objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

12.7. Os produtos, listados neste documento e integrantes da Ata de Registro de Preços, deverão ser de qualidade comprovada, com marcas definidas na proposta, visando atender aos princípios da economicidade e da qualidade dos serviços de saúde.

12.8. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.9. DA ENTREGA

12.9.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e como requisitados na autorização de fornecimento (AF);

12.9.2. A AF será emitida pela Administração Municipal e conterá as quantidades e condições específicas para cada parcela da entrega, respeitando o limite do quantitativo total definido para cada item no Termo de Referência;

12.9.3. O prazo máximo para entrega de cada parcela dos bens será de **12 (doze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão e envio da AF ao fornecedor;

12.9.4. O fornecedor é responsável por garantir que os bens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

12.9.5. Local de entrega: Farmácia de Minas, situada à Av. Juscelino K. Oliveira, s/nº, Centro – Delfim Moreira / MG, em dias úteis, durante horário comercial de segunda a sexta das 08h às 15h30min;

12.9.6. O fornecedor deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando for o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.9.7. Não será aceito a entrega em outro local e/ou horário diferentes do estipulado acima;

12.9.8. Os bens deverão estar acondicionados conforme especificações do fabricante, devidamente embalado para transporte, pois o Contratante não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo.



12.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a autorização de fornecimento (AF), pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente, devendo serem substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da notificação por parte da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

12.10.4. O recebimento definitivo será dado pelo fiscal do contrato e ocorrerá no prazo de até **07 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do produto bem como a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação;

12.10.7. Na nota fiscal, além dos elementos essenciais, deverá constar o nº do processo e do pregão eletrônico. A inclusão dessas informações complementares na Nota Fiscal visa facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo Contratante;

12.10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.11. DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.11.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

12.11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

12.11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



12.11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.11.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

12.11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

12.11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

12.11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

12.11.11. A garantia complementar aplica-se exclusivamente aos itens no qual o descritivo especifica a condição de garantia de 1 (um) ano;

12.11.12. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. Fica a cargo da servidora Milene Aparecida Do Carmo a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.8. Do Gestor do Contrato

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.11. O Secretário Municipal de Saúde Sr. Tulio Godoy Santos Azevedo, Gestor indicado, será responsável pelo acompanhamento do objeto CONTRATADO para conferir os produtos, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

14. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

14.2. Em caso de prorrogação contratual por igual período, os itens licitados passarão por reajuste considerando o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Delfim Moreira, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

CONTRATANTE

TULIO GODOY SANTOS AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO FORNECEDOR:

CONTRATADA

CNPJ:

REP. LEGAL:

CPF: